

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 579/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE
TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 579/2024

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Treinamento e Recreação Shackugan.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, com sede no Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição supramencionada tem por objetivo trabalhar com o Karatê como um meio de salvar vidas. Através da prática de esportes, vê-se significativamente a melhoria da qualidade de vida, tanto na saúde física, quanto na saúde mental.

Com o karatê, a entidade realiza um trabalho voluntário com crianças, jovens e adultos, no treinamento de atletas na modalidade. E com muita dedicação, a mesma, tem 100% de aproveitamento dos atletas em diversos campeonatos estaduais e brasileiros. Mostrando que por meio de todo esforço, a organização trabalha e dá o real valor para os seus alunos. Dando-lhes a oportunidade de crescer no âmbito esportivo.

Diante o exposto, visto a importância da proposição, peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 30/09/2024, às 15:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **579** e o código CRC **1F7D2A7F7C2D0AB**

Ata da assembleia geral extraordinária do centro de treinamento e recreação Shackugan - CTRS, realizada no dia 17 de Dezembro 2013.

Com início aos dezessete dias do mês de dezembro de 2013, às 19h00 horas e término às 20:30 Horas. À sede administrativa localizada à Rua José Marcelino Artigas, nº 307 casa 03, Vila Juliana, Piraquara/ PR, foi realizada a **Assembleia Geral Extraordinária** do Conselho administrativo do Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, com a presença de todos os signatários da Lista de Presença anexa a esta Ata.

Às 19:10, a secretária executiva do CTRS, Elizangela Calado da Silva Faria, fez a abertura da assembleia com a chamada dos membros presentes, verificando haver quórum necessário para a realização da assembleia.

Elizangela Calado da Silva Faria propôs que Renan do Nascimento, atual vice-presidente do Conselho Diretor do CTRS, assumisse o cargo de presidente da Assembleia, e candidatou-se ao cargo de secretária da mesma. Todos os presentes concordaram.

Uma vez aberta a Assembleia pelo seu presidente, este passa a palavra à Elizangela Calado da Silva Faria, que inicia o primeiro ponto de pauta, qual seja:

1. Alteração do Estatuto Social

Ela esclareceu que o estatuto do CTRS, erro de digitação na página 1(um) onde diz: "... ESTATUDO SOCIAL DO CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP..." e em seu artigo 4º e artigo 34º e, prevê que o CTRS remunera os seus membros do conselho diretor.

Elizângela Calado da Silva Faria elucidou ainda que, em decorrência deste artigo, não estar em conformidade com as práticas adotadas pela entidade.

Por conta disto, Elizângela propôs que o coletivo votasse uma alteração estatutária alterando o texto e artigos para as seguintes formas.

1. Alteração do texto.

2.

Texto sobre intitulação da entidade passa de: "... ESTATUDO SOCIAL DO CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP...".

Para "... ESTATUDO SOCIAL DO CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGA...".

Endereço: Rua José Marcelino Artigas, 307 Vila Juliana, Piraquara - PR.
E-mail: Shackugan@hotmail.com





2. Alterações de Estatuto Social

Após apresentação das razões que justificam a mudança dos artigos, a plenária aprovou a mesma por unanimidade.

Por conta disto, foi votada a alteração do artigo 4º, do Estatuto Social do CTRS, especificamente para: (i) retificar a redação do seu caput, (ii) excluir/revogar as disposições contidas no caput. Após votação, por decisão unânime dos presentes, o dispositivo em comento passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º O CTRS remunera os membros do Conselho Diretor, Fiscal e quadro de funcionários, remuneração pré-estipulada em conselho de diretores, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais."

Foi votada também a alteração do artigo 34º, do Estatuto Social do CTRS, especificamente para: (i) retificar a redação do seu caput, (ii) excluir/revogar as disposições contidas no caput. Após votação, por decisão unânime dos presentes, o dispositivo em comento passará a vigorar com a seguinte redação:



"Artigo 34° O CTRS remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades".

Após votação, por decisão unânime dos presentes, o dispositivo em comentopassará a.

Vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4° O CTRS remunera o quadro de funcionários, remuneração pré-estipulada em conselho de diretores, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais."

"Artigo 34° O CTRS remunera aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades".

Uma vez encerrado por definitivo o ponto de ata sobre alteração estatutária, a Assembleia em regime de votação, todos os presentes aprovaram a mudança do texto e artigos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a assembleia geral extraordinária, ata mesma data foi lavrado a presente ata que vai assinada por mim, Elizangela Calado da Silva Faria,

Endereço: Rua José Marcelino Artigas, 307 Vila Juliana, Piraquara - PR.
E-mail: Shackugan@hotmail.com

ATA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO "CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN"

Certifico que o auto de autenticidade
foi juntado na ultima folha desta
documentação entregue para a parte.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 14:00 (quatorze horas), na Rua Julio Keques, 204 — Pracinha — Piraquara — Paraná — CEP: 83301-485, com o propósito de assembleia geral para compor a nova diretoria da associação **CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN**, estiveram presentes os membros que subscrevem a lista de presença ao final desta. A Reunião foi iniciada pela **ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA**, que fez uma breve explanação sobre o assunto e as devidas alterações da associação, sua área de atuação e principalmente seus objetivos. Após a explanação, foi indicado para presidir a seção a Sra. **Elizângela Calado da Silva Faria**, e para secretariar a Sra. **JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU**. Prosseguindo-se os trabalhos, foi aberta a discussão para composição da nova Diretoria Executiva, a qual terá uma gestão de 04 (quatro) anos, devendo providenciar o levantamento de toda documentação para a alteração e o devido registro da ata da associação em todos os órgãos competentes. A Senhora Presidente solicitou que fossem apresentados os nomes para a nova Diretoria Executiva, abrindo um intervalo para discussão de 30 (trinta) minutos. Após retornado os trabalhos, foram apresentados os nomes para a composição da Diretoria Executiva; que, após colocada em votação aberta e nominal, foi aprovada por unanimidade, ficando assim composta: **PRESIDENTE: ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Piraquara, na Rua Carlos Belão, 528 ap 0022 BL 18 — Piraquara — Paraná — CEP: 83306-120, CPF: 01717468993 — RG: 6162549-6 /PR. **VICE-PRESIDENTE: ROVERSON FAGUNDES MARCONDES**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Piraquara, na RUA VITORIO SCARANTE, 968 CASA B — Centro — Piraquara — Paraná—CEP:83301-530,-CPF: 06269439906 — RG: 99038888/PR; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Piraquara, na Rua Cel. Machado Lopes, 132 — Santa Mônica — Piraquara — Paraná — CEP: 83302-250, - CPF: 04231085900 — RG: 89083125/Pr. **PRIMEIRA TESOUREIRA: FÁTIMA APARECIDA GRUTTER JACON**, brasileira, residente e domiciliada na R JOANA PERCEGONA ZEN, 2450 — VILA ROSELI — São José dos Pinhais — Paraná — CEP: 83075-310, - CPF: 01835108954 — RG:6218869-3/Pr. **SEGUNDO TESOUREIRO: JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Piraquara, na RUA BOLDO, 342— Santa Maria — Piraquara — Paraná—CEP:83306-330,-CPF: 05705136935 — RG: 99118407/PR. **PRIMEIRO FISCAL : RENAN DO NASCIMENTO** brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Piraquara, na Rua Maximiliano Favoreto, 153— Planta Suburbana — Piraquara — Paraná—CEP:83304-405,-CPF: 048.438.809-65 — RG: 78312432/PR. **SEGUNDO FISCAL : RICARDO APARECIDO DOS SANTOS FIRMINO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tiradentes 88 jardim Bela Vista

Φ

— Jardim Bela Vista — Piraquara — Paraná— Cep: 83301-260 - CPF:05129674901
 — RG: 85427423/PR. **TERCEIRO FISCAL : BIANA PAULA EVERS** brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Pinhais ,na R.Cascavel,143— Alto Tarumã — Pinhais — Paraná—CEP:83325-240,-CPF:04813522955— RG: 9183931/PR. **QUARTO FISCAL : FABIANO FARIA** brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Piraquara, na Rua Carlos Belão, 528 ap 0022 BL 18 —Piraquara — Paraná — CEP: 83306-120,-CPF: 86415263900 — RG: 52262038/PR. Após a apresentação, os eleitos foram imediatamente empossados e, com a palavra, a Presidente eleita agradeceu a confiança depositada, prometendo cumprir fielmente o Estatuto. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e eu, **Janice Luciane da Silva Prado de Abreu**, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Piraquara,15 de janeiro de 2022.

Elizângela
 Tabelaionato Piraquara/Pr

ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA
PRESIDENTE

Janice L. S. P. de Abreu
 Tabelaionato Piraquara/Pr
JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU
 PRIMEIRA SECRETARIA

TABELIONATO DE NOTAS DE PIRAQUARA - PR
 Rua do Carr. São. n° 1120 - CEP 83301-000 - (41) 3673-2199
 Selo n° 1538X1E4tY9Qw1ccPa4u9Qx
 Consulte esse selo em <https://selo.fazp.com.br/consulte>
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU** do que dou fé. Empl. R\$0,35(VRC 21,73).
 Funreus: R\$1,34 Selo R\$1,02 FUNDEP R\$0,27 ISSQN R\$0,27 Total: R\$2,95. Em Test. _____ da verdade.

Piraquara-PR, 22 de março de 2022.

Almeida
 Almeida Maria Izilda de Oliveira
 TABELIONATO DE NOTAS PIRAQUARA/PR
 22 MAR 2022

TABELIONATO DE NOTAS DE PIRAQUARA - PR
 Rua do Carr. São. n° 1120 - CEP 83301-000 - (41) 3673-2199
 Selo n° 1538X1E4tY9Qw1ccPa4u9Qx
 Consulte esse selo em <https://selo.fazp.com.br/consulte>
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA** do que dou fé. Empl. R\$10,73.
 Funreus: R\$1,08 Selo R\$1,02 FUNDEP R\$0,34 ISSQN R\$15,51. Em Test. _____ da verdade.

Piraquara-PR, 24 de fevereiro de 2022.

Almeida
 Almeida Maria Izilda de Oliveira
 TABELIONATO DE NOTAS PIRAQUARA/PR
 24 FEV. 2022

Registro de Pessoa Jurídica



PROTOCOLO Nº 0016655
REGISTRO Nº 0000687
LIVRO Nº A-015
AVERBAÇÃO Nº 03

Piraquara-PR, 28 de março de 2022.

Rita
Rita Dangui Matté Grandó
Oficial Substituta

Selo Digital Nº
F865M4kqdHRznyOmDtPqfcMAs
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DO PIRAQUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular
Rita Dangui Matté Grandó
Substituta
Aline Matté Grandó
Escrivente Juramentada
FONE (41) 3673-1273
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP 83301-000 Piraquara-PR

ELIZANGELA CAVALO DA SILVA FARIA
PRESIDENTE

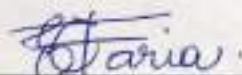
JANE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ARAUJO
PRIMEIRA SECRETARIA

ATA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN"

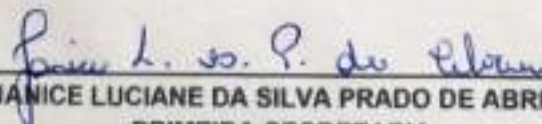
Aos 15 de Abril de 2022, com início às 14.00 (quatorze horas), na Rua Julio Keques, 204 — Pracinha — Piraquara — Paraná — CEP: 83301-485, com o propósito de assembleia geral para alterar o endereço da associação **CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN**, estiveram presentes os membros que subscrevem a lista de presença ao final desta. A Reunião foi iniciada pela **ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Cidade de Piraquara, na Rua Carlos Belão, 528 ap 0022 BL 18 — Piraquara — Paraná — CEP: 83306-120, CPF: 01717468993 — RG: 6162549-6 /PR, que fez uma breve explanação sobre o assunto e as devidas alterações da associação, sua área de atuação e principalmente seus objetivos. Após a explanação, foi indicado para presidir a seção a Sra. **Elizângela Calado da Silva Faria**, e para secretariar a Sra. **JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Cidade de Piraquara, na Rua Cel. Machado Lopes, 132 — Santa Mônica — Piraquara — Paraná — CEP: 83302-250, - CPF: 04231085900 — RG: 89083125/Pr. Prosseguindo-se os trabalhos, foi aberta a discussão para providenciar o levantamento de toda documentação para a alteração do estatuto e alteração de endereço sendo escolhido como sede o endereço na Rua Julio Keques, 204 — Pracinha — Piraquara — Paraná — CEP: 83301-485, abrindo um intervalo para discussão de 30 (trinta) minutos. Depois de colocada em votação aberta e nominal, o novo endereço foi aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e eu, **Janice Luciane da Silva Prado de Abreu**, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Piraquara, 15 de Abril de 2022.



ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA
PRESIDENTE



JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU
PRIMEIRA SECRETARIA



ADRIANA TENORIO DA SILVEIRA
OAB: 107171

Certifico que o sulo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO E DURAÇÃO.

Artigo 1º: O Centro de Treinamento e Recreação Shackugan a seguir denominado pela sigla (CTRS) é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades lucrativas, de duração indeterminada, sendo de caráter sócio recreativo, educacional, de lazer e esporte, composta por número ilimitado de associados, Fundação, com sede e foro no município de Piraquara/PR, Rua Julio Keques, 204 Pracinha— CEP: 83301-485, com endereço eletrônico shackugan@hotmail.com.

Parágrafo único: O Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, será regida pelas disposições deste Estatuto Social, pelas leis vigentes no território nacional e sua duração será por tempo indeterminado, ficando sua dissolução ou extinção condicionadas à forma prevista e estabelecida neste Estatuto Social.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES –OBJETIVOS.

Artigo 2º: O Centro de Treinamento e Recreação Shackugan é regulamentado por normas e regras nacionais e pelas regras internacionais do Karatê interestilos, aceitas pelas organizações federais de administração do desporto estando com suas informações disponíveis no site da entidade e terá como finalidade e objetivos:

- I. Promover o ensino e a práticas correta e orientada do karate Shotokan e outras modalidades.
- II. Usar o Karate e desportos como meio de formação intelectual destacando sua história, sua filosofia, seus reais objetivos e seus benefícios culturais, sociais e morais.
- III. Promover a integração familiar e social de pessoas a partir de três anos de idade.
- IV. Promover e potencializar o autocontrole e inibir o espírito da agressão.
- V. Estimular o aperfeiçoamento da prática esportiva das artes marciais, esportes, artes cênicas e manuais no cumprimento de legislação.
- VI. Promover competições, apresentações, exposições, e ações que visem à socialização de equipes e projetos diferenciados.
- VII. Promover a participação em eventos de outras entidades estaduais, nacionais e internacionais. Elevando o esporte e seus benefícios na prática esportiva de auto rendimento utilizando do agrupamento Municipal, Estadual, Nacional e Internacional com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- VIII. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

2



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- IX. Disponibilizar dados e informações, experiências, projetos e tudo ou mais que for de interesse para o desenvolvimento de interesse comunitário, seja através de palestras, jornais ou internet.
- X. Desenvolver projetos sociais que estimulem a cidadania de crianças, adolescentes, jovens e idosos.
- XI. Estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades.
- XII. Promover curso de formação e qualificação profissional para os associados alunos e a comunidade em geral.
- XIII. Promover a pratica do desporto de qualquer modalidade
- XIV. Promover cursos de desenvolvimento e aprimoramento de ensino das técnicas de práticas desportivas e recreativas, para técnicos e profissionais de educação física, como agentes multiplicadores do bem estar e da saúde dos participantes dos eventos.
- XV. Apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescente e adultos, bem como, aquelas pessoas portadoras de necessidades especiais.
- XVI. Promover, desenvolver e fomentar parcerias, imprensa escrita, digital, produção de programas de rádio, televisão, teatro e outras formas de comunicação, de informações através das mais diversas mídias, rádio difusão, televisão, jornais, revistas, internet e de outros meios.
- XVII. Filiar-se as entidades no âmbito esportivo, educacional, social, ambiental, cultural e empresarial.
- XVIII. Realizar estudos, pesquisas, conferencia e seminários sobre a realidade esportiva, econômica, politica, ambiental, cultural e social da população em geral, divulgando seus resultados através de publicações próprias.
- XIX. Capacitar os atletas associados com treinamentos táticos, físicos e de fundamentos teóricos e práticos acerca do esporte, preparando-lhes para exercícios profissionalizantes.
- XX. Participar de palestras, seminários, conferencias e competições esportivas, que busquem a qualificação e a excelência no aprendizado e rendimento dos atletas.
- XXI. Criar programas de acompanhamento e formação de atletas de talentos nas categorias de base.
- XXII. Promoção do esporte olímpico, artes marciais, artes cênicas, artes manuais, música e outras formas culturais.
- XXIII. Proporcionar ensino de esportes e atividades esportivas, atividades de recreação e lazer, atividades associativas, clubes sociais, esportivos e similares, atividades de ensino.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

3



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- XXIV. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de condicionamento físico.
- XXV. Produção e promoção de eventos esportivos.
- XXVI. Promover atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CAPITULO III

DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS

Artigo 3º: O Centro de Treinamento e Recreação Shackugan é vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º: O CTRS não remunera sua diretoria, como também não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 5º O tempo de duração do Centro de Treinamento e Recreação Shackugan é indeterminado, ficando a sua dissolução ou extinção condicionadas à forma prevista e estabelecida neste Estatuto Social.

Art. 6º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos de responsabilidade por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 7º A receita Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será realizada a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer um dos seus associados ou dirigentes.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO, DA CAPTAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

Art. 8º O Patrimônio e Receita do Centro de Treinamento e Recreação Shackugan serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único: Toda receita ou despesa deverão ser aprovadas pela diretoria.

Art. 9º: Constitui também patrimônio do Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, afeto às suas finalidades os recursos advindos de:

I: Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos ou Privados de origem da cultura, educação, assistência social;

II: Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;

III: Convênios, subvenções, auxílios, doações, destinações, contribuições de pessoas físicas e jurídicas, entidade públicas e privadas, nacionais, internacionais, multilaterais e estrangeiras afeitas aos objetivos do Centro de Treinamento e Recreação Shackugan;

IV: Rendas de qualquer natureza, bens ou serviços;

V: Realização de campanhas financeiras, eventos beneficentes, bazares, e ainda a promoção de quaisquer atividades lícitas em âmbito municipal, estadual e federal com o objetivo de arrecadação de recursos, visando auxiliar o cumprimento das finalidades previstas neste estatuto;

VI: Desenvolvimento de atividades, vendas e rendimentos de aplicações financeiras, além de prestações de serviços, incluindo cursos, palestras, treinamentos, capacitações, consultorias entre outros, direcionadas a pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 10º As receitas caracterizam-se como fontes de recursos para a consecução das suas finalidades, bem como sua organização.

Art. 11º O Centro de Treinamento e Recreação Shackugan é uma Instituição Social sem finalidades lucrativas, portanto seus rendimentos deverão ser aplicados nas suas atividades.

Art. 12º O eventual superávit de cada exercício será aplicado na expansão, modernização e melhoria das atividades sociais a que se propõe do Centro de Treinamento e Recreação Shackugan.

Art. 13º O Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, para atender os requisitos legais, obedece aos seguintes princípios:

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- I: Não remunera sob qualquer forma de título os seus diretores, conselheiros, associados e instituidores, tampouco concede vantagens e ou benefícios direta ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo exercício de seu mandato;
- II: Não distribui qualquer participação ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação nos resultados;
- III: Aplica integralmente no território nacional as suas rendas, os seus recursos e eventual resultado operacional (superávit) na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;
- IV: Mantém escrituração regular de suas receitas e despesas em livros apropriados revestidos de formalidades capazes de comprovar e assegurar a sua exatidão.

Art. 14º O Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução, manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, que permitam o máximo de transparência para o controle dos eventuais doadores e das beneficiárias.

§1º Serão adotadas pelo Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, práticas administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no processo decisório.

§2º O Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§3º As despesas acima de dois salários mínimos regionais deverão ser aprovadas em primeira instância em assembleia geral.

Art. 15º A aplicação de recursos deverá ser aprovada previamente em assembleia geral.

§1º As arrecadações advindas de contribuições, bem como outros recursos devem ser aplicados e movimentados conjuntamente pela Direção/Coordenação, Presidente e Tesoureiro.

§2º Nos recursos repassados por órgãos públicos devem ser observadas as rubricas orçamentárias estabelecidas pelo órgão de origem.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

b R 6



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

§3º Os recursos serão aplicados nos serviços, programas e projetos realizados e quando houver sobras ou outras necessidades a aplicação deverá ser realizada mediante aprovação do conselho.

§4º O Centro de Treinamento e Recreação Shackugan aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução, manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, que permitam o máximo de transparência para o controle dos eventuais doadores e das beneficiárias.

Art. 16º O CTRS poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Art. 17º Direitos de propriedade imaterial, direitos autorais nome, símbolos, distintivos, bandeiras, uniformes, sob seus domínios, taças, troféus, medalhas ,site (sítio) ou outros presentes ou legados doados ao CTRS.

Art. 18º Os bens patrimoniais do CTRS não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral do Conselho de diretores, convocada especialmente para esse fim.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO DOS DIRETORES E CONSELHEIROS FISCAIS

Art. 19º As eleições para diretoria e para o conselho fiscal realizar-se-ão em assembleia geral ordinária.

§1º: O pleito será realizado por votos secretos e diretos, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir o maior número de votos.

§2º: Os eleitos serão considerados empossados no ato da proclamação da assembleia geral, assumindo seu exercício imediatamente.

§3º: O mandato será de 4 (quatro) anos, de acordo com os critérios definidos em assembleia e cada associado terá direito a 1 (um) voto.

§4º: Terão direito a votos:

I: Os associados fundadores;

II: Associados efetivos;

III: Associados beneméritos;

IV: Associados colaboradores ou atletas;

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.



**CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO
SHACKUGAN**

V: Associado patrocinador:

Art. 20º A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dar-se-á por votação secreta, e ocorrerá na primeira quinzena de setembro ou por força maior em outra data e mês, após o cumprimento de 04 anos de mandato, sendo que a chapa eleita tomará posse imediatamente após a divulgação do resultado pelo presidente da junta eleitoral.

Art. 21º Considerar-se-á eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Art. 22º Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos por um período de 04 (Quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva ou várias alternadas.

Parágrafo único: as eleições serão marcadas por edital, a ser publicado em jornal de grande circulação regional, ou em jornais de bairro ou ainda, via internet, e-mails ou outras formas de divulgação para seus associados e população em geral.

Art. 23º O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores.

Art. 24º Só poderão concorrer ao pleito chapas devidamente registradas em tempo hábil.

Parágrafo único- Somente poderá concorrer aos cargos da Diretoria, os fundadores, e no Conselho Fiscal, associados a pelo menos dois anos, tendo realizado trabalhos sociais junto a entidade.

Art. 25º A apuração deverá ser iniciada imediatamente após o término da votação sendo a mesa constituída por 1 (um) mesário e 1 (um) fiscal de cada chapa concorrente, indicados por suas respectivas coordenações de chapas.

Art. 26º Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até a promulgação da chapa vencedora, para julgamento em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 27º A posse será dada pelo Coordenador geral em exercício em assembleia, ou, na sua falta ou omissão, pelo Coordenador substituto, ou em sua falta ou omissão, por no mínimo três membros presentes da assembleia geral.

Art. 28º Em caso de chapa única e não havendo outras concorrentes, esta fica aclamada se for aprovada pela assembleia geral.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

   8



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

Art. 29º A comissão eleitoral que coordenará as eleições será eleita em assembleia geral extraordinária previamente convocada para este fim e terá a composição de no mínimo 02 associados.

CAPITULO VIII DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL E FILIAÇÕES

Art. 30º O CTRS será formada de um número ilimitado de associados, que se disponha a viver os fins da associação, não respondendo pelas obrigações sociais do CTRS.

Art. 31º O CTRS será composta pelas seguintes categorias de associados:

I) Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação do projeto e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias; serão titulados e os únicos a assumirem os cargos do conselho de diretoria podendo acumular funções.

II) Associados efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do CTRS, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados. Possuem direito de votar em todos os níveis ou instâncias da associação;

III) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembleia Geral);

IV) Associados colaboradores ou atletas: pessoas físicas que identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, estando devidamente regulamentado com o contrato de matrícula bem como pagar ás devidas taxas de filiações. Deve-se Obrigatoriamente levar Xerox de comprovante de residência, carteira de identidade ou certidão de nascimento.

V) Associado patrocinador: É assegurado com os mesmos direitos dos associados colaboradores, com regulação própria e regulamento do CTRS.

VI) Associado dependente: Considera-se dependentes dos associados titulares, com os direitos e deveres definidos neste regimento:

- a) O cônjuge, os filhos, irmãos e enteados, enquanto solteiros, estudantes. Os dependentes poderão ter descontos nas contribuições. O desconto estabelecido será informado e autorizado expressamente pelo Diretor Executivo

VII) Associados coletivos: São os que praticam Karatê ou desportos através de instituições de ensino ou projetos culturais com os senseis e professores do CTRS.

a) O interessado deve ter acima de três anos de idade, porém deve seguir as determinações das instituições de ensino ou projetos culturais ao qual esteja matriculado;

b) Além da documentação exigida pelo projeto ou instituição, deve-se realizar o preenchimento do "Registro de Atletas", bem como, pagar as devidas taxas (se houver);

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- c) O preenchimento do registro dará direito ao atleta participar de cursos, campeonatos, estágios, Exame de kyu e a quando filiado receberá a Carteira do Atleta;
- d) Para realizar o "Registro de Atletas" deve-se obrigatoriamente levar Xerox do Comprovante de Residência e da Carteira de Identidade (caso não tenha, deve-se levar Xerox da Certidão de Nascimento). Menores de idade somente serão admitidos através da expressa autorização e o preenchimento do "Registro de Atletas" por pais ou responsáveis legais.

CAPITULO IX DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS.



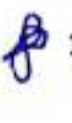
Art. 32º São direitos dos associados:

- I) Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse social, educacional, esportivo, artístico e artesanal.
- II) Solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- III) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
- IV) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- V) Ter acesso às atividades e dependências do Centro de Treinamento e Recreação Shackugan
- VI) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por associado efetivo a mais de um ano, assinado por 1/3 dos associados.
- VII) Acatar e respeitar o estatuto CTRS. Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- VIII) Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do CTRS agindo com ética;
- IX) Não faltar às Assembleias Gerais;
- X) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive contribuições, pontualidade e presença; perdendo o direito das contribuições comunitárias quando a incidência de faltas excessivas sem justificativas, frequente desistências e a não participação em eventos promovidos pela entidade.
- XI) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- XII) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação, disciplina, conduta e ética.

Quadro é constituído por Associados beneméritos, colaboradores ou atletas e patrocinadores.

Parágrafo único - O Associado ou seu representante legal assume inteira responsabilidade pelo estado físico e psicológico. Para tanto, orienta-se que, antes de realizar os treinamentos, deve-se procurar o um médico para realizar um exame Clínico Geral. Uma cópia da Autorização Médica deve ser obrigatoriamente encaminhada a Associação.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

   10



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

CAPÍTULO X DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 33º São deveres dos associados:

- I. Ler, respeitar e cumprir os Estatutos, Regimentos, Regulamentos, ordens e avisos da Associação;
- II. Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, indenizando-a pelos prejuízos causados;
- III. Prestigiar na realização dos eventos, colaborando para que suas finalidades sejam alcançadas;
- IV. Pagar as contribuições ou outras obrigações que venha a contrair na data definida;
- V. Comunicar a mudança de residência e de qualquer dado pessoal;
- VI. Abster-se de quaisquer manifestações de ordem política, religiosa, de classe ou racial, nas dependências da Instituição;
- VII. Manter a disciplina, desenvolvendo a cortesia, o respeito e a educação;
- VIII. Manter o máximo de silêncio e atenção durante os treinos;
- IX. Reconhecer como superior hierárquico, participantes mais graduados ou mais antigos na graduação;
- X. Jamais demonstrar ou ministrar sob qualquer pretexto e a qualquer entidade, sessões práticas ou teóricas de Karatê e desportos sem autorização expressa em documento emitido pela Direção Técnica, sob o consentimento do Diretor Executivo;
- XI. Usar a logo do CTRS no lado esquerdo da jaqueta, uniforme ou kimono (altura do peito) ou em outro local indicado pelo Professor ou orientador;
- XII. A cada aula deve-se assinar o livro de frequência para comprovar que o atleta atingiu o número mínimo de aulas exigido para participar do Exame de Graduação.
- XIII. Cumprimentar os presentes através de a reverência ao chegar e ao sair do Projeto;
- XIV. Ao entrar ou sair do Koto (área reservada para o treino) deve-se reverenciar. Nunca entrar calçado no Koto;
- XV. Pedir licença para entrar no koto quando a aula já estiver sido iniciada ou para retirar-se antes do término desta, em caso de real necessidade;
- XVI. Trocar-se somente no vestiário ou toalete (nunca se trocar diante do Professor ou em local aberto) e colocar os pertences no lugar indicado. Não deixar objetos no local de treinamento;
- XVII. Não transitar no DOJO ou sedes de treinamento sem camisa;
- XVIII. Não fumar dentro da Associação ou em qualquer lugar de treinamento;
- XIX. Respeitar seus professores e colegas aceitando sempre ser corrigido nas falhas técnicas;
- XX. Informar sempre se iniciou algum tratamento médico e/ou uso de medicamentos. Nesses casos, deve-se solicitar autorização médica para continuar os treinamentos. Essa autorização deve obrigatoriamente ser repassada para os Diretores da Associação;

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

 11



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

Art. 34º São direitos e deveres dos associados colaboradores e ou atletas:

- I. Participar dos treinamentos, conforme os horários disponíveis;
- II. Frequentar as dependências da Associação nos horários determinados;
- III. Participar dos eventos promovidos pelo CTRS e representá-la nas competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, desde que seja convocado para tal;
- IV. Recorrer aos Diretores da Associação na defesa dos seus direitos;
- V. Ter identificação de associado, conforme o modelo que for definido, e no caso de membros da Direção Geral e Associados Honorários, ter identificação e certificado que comprove essa qualidade;
- VI. Receber certificados por participar de competições (caso esteja entre os campeões), estágios, Exames, cursos, seminários e atividades extras;
- VII. Solicitar documentos de declarações.

CAPITULO XI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 35º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação do CTRS, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente ao menos duas vezes ao ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ainda, ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho e extraordinariamente poderá ser convocada a qualquer tempo para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, bem como para tratar de qualquer assunto relevante envolvendo a Entidade.

§1º: A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral;

§2º: A convocação para Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital enviado aos envolvidos ou comunicado afixado na sede da CTRS, bem como na sede e com divulgação ampla através dos meios de comunicação acessíveis ao público interessado;

§3º: A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

 12



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

54º: A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto Social mediante voto dos associados que estejam em dia com suas obrigações sociais, respeitadas as disposições do parágrafo anterior.

CAPITULO XII DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 36º A organização administrativa será composta por:

- a) - Assembleia Geral
- b) - Diretoria executiva
- c) - Conselho Fiscal
- d) - Equipe de execução
- e) - Assembleia Geral dos Associados

Art. 37º A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os fundadores, e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

Art. 38º A assembleia geral é o órgão deliberativo máximo do CTRS, e se reunirá ordinariamente uma vez por ano, em dia a ser designado pelo Coordenador geral.

Parágrafo único - O objeto, a data, hora e local serão expressamente indicados no edital de convocação, afixado na sede da entidade, bem como em circulares escritas ou digitalizadas ou ainda, por mensagem de correio eletrônico aos associados com, no mínimo, 10(dez) dias de antecedência.

Art. 39º A assembleia geral reunir-se-á:


Parágrafo primeiro- Extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria Executiva, por um ou mais Conselhos.

Parágrafo segundo- O requerimento deverá justificar os motivos da convocação e oferecer a ordem do dia para o edital da reunião.

Art. 40º A decisão tomada na assembleia geral ou extraordinária será por maioria simples de associados presentes.

Art. 41º Compete à assembleia geral extraordinária a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

  13

**CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO
SHACKUGAN**

§ 1º Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização do CTRS, a Diretoria da CTRS poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no artigo anterior e seus parágrafos.

§ 2º Apenas farão parte da Diretoria pessoas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 42º A assembleia geral é constituída pelos associados do CTRS, tendo cada associado direito a um voto, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 43º: A assembleia geral poderá ser convocada pelos associados e o Coordenador geral deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Coordenador geral, não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Art. 44º- Compete ainda a assembleia geral ordinária ou extraordinária:

I- Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e a prestação de contas da tesouraria no fim de cada exercício financeiro, apresentado pelo Conselho fiscal, aprovando-as ou rejeitando-as e no caso de rejeição, determinando os reparos e prescrevendo recomendações.

II- Deliberar sobre o programa anual de trabalho e planejamento em todos os setores de atuação do CTRS.

III- Apreciar os balanços do exercício financeiro e o orçamento de receitas e despesas do exercício seguinte, para fins de discussão e aprovação.

IV- Eleger os membros da Diretoria e entre eles designar o Coordenador Geral, Diretor o executivo, o Tesoureiro Geral.

V- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

VI- Eleger o Conselho Fiscal.

VII- Deliberar sobre o orçamento, bem como os planos de provimento financeiro.

VIII- Autorizar alienação de bens imóveis.

IX- Alterar ou reformar o presente estatuto em todo ou em parte.

X- Decidir sobre a extinção do CTRS do presente estatuto.

XI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

XII- Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades do CTRS.

XIII- Fiscalizar os membros do CTRS, na consecução de seus objetivos

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

   14



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- XIV- Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas.
- XVI- Deliberar quanto à compra ou venda de imóveis do CTRS.
- XVII- Deliberar quanto à dissolução do CTRS.
- XVIII- Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
- XIX- Decidir e organizar promoções, rifas, vendas de materiais esportivos, uniformes e acessórios e entre outros.

Art. 45º A Assembleia Geral de Associados elegerá um Conselho Diretor e Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno.

Art. 46º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos Associados efetivos e a cada dois anos para eleger o Conselho fiscal e diretor; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Art. 47º À assembleia geral deverá exercer as seguintes atividades:

- I. Deverá conter as atividades competentes à Assembleia Geral, como por exemplo:
- II. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- III. - Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos;
- IV. - Eleger o Conselho Diretor e Fiscal;
- V. - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao Centro de Treinamento e Recreação Shackugan;
- VI. - Determinar e atualizar as linhas de ação da associação;
- VII. Estabelecer o montante da anuidade dos associados anualmente.


CAPITULO XIII DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 48º São atribuições da diretoria:

A administração do CTRS, será exercida pela Diretoria Executiva composta de 03 (três) membros, entre eles o Coordenador geral, o Diretor executivo, o conselho fiscal, todos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 04 (quatro) anos e podendo ser reeleitos, uma vez em cada cargo vigente ou várias vezes alternadas.

Parágrafo primeiro - Em caso de ausência ou vacância de algum membro da Diretoria, este cargo deverá ser eleito em assembleia extraordinária para este fim convocada.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.



15



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

Art. 49º: Compete a Diretoria Executiva:

- I- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços do CTRS.
- II- Apreciar, analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos processos orçamentários, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.
- III- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.
- IV- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da assembleia geral.
- V- Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa.
- VI- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da assembleia geral.
- VII- Zelar pelo patrimônio do CTRS.
- VIII- Deliberar sobre a convocação da assembleia geral.
- IX- Apresentar anualmente à assembleia geral ordinária o relatório das atividades e as contas referentes à sua gestão.
- X- Criar comissões de trabalho com a finalidade de prestar assessoria, voltadas para os objetivos e finalidades do CTRS, acompanhando e orientando o desenvolvimento de suas atividades.
- XI - Dirigir o CTRS.

Art. 50º - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos seus membros e suas deliberações, à luz da lei e deste estatuto, serão transformadas em resoluções, com efeito, normativo sobre todos os componentes da estrutura administrativa, técnica e operacional do CTRS.

Parágrafo único: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos presentes e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 51º O CTRS remunera aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

CAPITULO XIV COORDENADOR GERAL

Art.52º- Compete ao Coordenador Geral :

- I- Representar o CTRS judicial e extrajudicialmente.
- II- Convocar e dirigir as assembleias gerais extraordinárias e ordinárias e reuniões de diretoria.
- III- Movimentar, com o tesoureiro geral ou com tesoureiro adjunto, as finanças do CTRS junto a bancos e outros órgãos da área financeira.
- IV- Nomear procuradores e assessores para fins especiais "ad referendum" da assembleia geral.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

16



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- V- Instituir normas administrativas e diretrizes para o bom andamento dos projetos do CTRS.
- VI- Procurar ou levar a efeito diretrizes com o fim de obter patrocínios, parcerias e convênios, que viabilizem a execução dos projetos do CTRS.
- VII- Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.
- VIII- Representar o CTRS ativa e passivamente e transgredir, em juízo e fora dele.
- IX- Empossar a diretoria eleita.
- X- Convocar as assembleias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas.
- XI- Assinar, juntamente com a tesouraria, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras.
- XII- Abrir e fechar os termos dos livros usados pelo CTRS e rubricá-los.
- XIII- Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e o balanço anuais.
- XIV- Realizar, mediante aprovação da assembleia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.
- XV- Assinar, com o Secretário Geral, convênios, acordos, contratos, correspondências e as propostas de novos associados para o quadro social, na qualidade de representante legal da entidade.
- XVI- Ordenar e fiscalizar as compras e aquisições do CTRS.
- XVII- Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno do CTRS.
- XVIII- Contratar e demitir funcionários ou estagiários.
- XIX- Regulamentar as ordens normativas da assembleia geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do CTRS.

CAPITULO XV SECRETARIO GERAL

Art. 53º Compete ao Secretário Geral ou ao Secretário Substituto na falta do Secretário Geral:

- I- Supervisionar os trabalhos de secretaria e arquivo.
- II- Elaborar na redação de relatórios, atas e registro das atividades do CTRS.
- III- Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados as correspondências e os demais arquivos do CTRS.
- IV- Receber correspondências e as propostas de novos associados para o quadro social.
- V- Lavrar as atas das assembleias gerais.
- VI- Manter atualizado o livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, recebimento de doações, doações efetuadas pelo CTRS, alienações e baixas.
- VII- Atualizar o registro dos membros e associados.
- VIII- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno do CTRS.
- IX- Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizadas as correspondências e os demais arquivos do CTRS.
- X- Assinar, com o Coordenador geral, convênios, acordos, contratos, termos aditivos, distrato, correspondências e as propostas de novos associados para o quadro social.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

   17



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- XI- Lavrar as atas das assembleias gerais e extraordinárias.
- XII- Manter atualizado o livro de registro de patrimônio do CTRS, nele lançando aquisições, recebimento de doações, doações efetuadas pelo CTRS, alienações e baixas.
- XIII- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno do CTRS.
- XIV- Publicar ou fazer divulgar todas as notícias das atividades e projetos do CTRS.
- XV- Gerenciar e atualizar os sites, (páginas da web) dos projetos sociais do CTRS.

CAPITULO XVI TESOUREIRO GERAL




Art. 54º Compete ao Tesoureiro Geral:

- I- Supervisionar todas as atividades da tesouraria.
- II- Conduzir a contabilidade atualizada e nos parâmetros modernos de contabilização de documentação.
- III- Movimentar com o Coordenador Geral as contas bancárias e com o mesmo assinar cheques e autorizações de despesas, outros saques em nome do CTRS.
- IV- Ter sob sua tutela os valores do CTRS, bem como papéis e documentações financeiras.
- V- Receber subvenções e doações.
- VI- Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos do CTRS e a ela relativos.
- VII- Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade.
- VIII- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade do CTRS.
- IX- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do CTRS.
- X- Pagar as contas autorizadas pelo Coordenador geral.
- XI- Apresentar relatórios de receitas e despesas, mensais.
- XII- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do CTRS, incluindo os relatórios mensais de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- XIII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, em conta corrente aberta em nome da instituição.
- XIV- Fazer o inventário patrimonial anual do CTRS.
- XV- Outras atribuições que venham ser estabelecidas pelo regimento interno do CTRS.

Art. 55º: É vedado aos responsáveis pela administração do CTRS, sob pena de procedimento criminal, assinar, em nome do mesmo, documentos que envolvam ônus de qualquer espécie para beneficiar terceiros.

Parágrafo único: Para que se proceda criminalmente neste caso, os atos descritos acima devem ser atos ilícitos.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

   18



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

CAPITULO XVII DO CONSELHO FISCAL

Art. 56º: O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros titulares, todos eleitos pela assembleia geral ou extraordinária, com mandato de 04 (quatro) anos e podendo ser reeleitos, uma vez em cada cargo vigente ou várias vezes alternadas.

I- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenhos financeiros, contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas com emitindo pareceres para os organismos superiores do CTRS.

II- Examinar a correta aplicação dos fundos do CTRS, através da análise do balanço anual e outros demonstrativos financeiros mensais.

III- Colaborar na elaboração e execução dos trabalhos.

IV- Aprovar ou rejeitar as prestações de contas da Diretoria Executiva.

V- Examinar os livros de escrituração do CTRS.

VI- Requisitar ao Tesoureiro geral ou o substituto na falta do geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo CTRS.

VII- Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

VIII- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

IX- Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos do CTRS.

Art. 57º: O Conselho Fiscal poderá convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo único- Para a convocação extraordinária da assembleia geral será necessário que seja feita no mínimo por dois dos três membros do Conselho Fiscal.

Art. 58º: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 59º O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Art. 60º As atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- I- Auxiliar o Conselho Diretor na Administração do CTRS;
- II- Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- III- Convocar Assembleia Geral dos Associados a qualquer tempo.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

   19



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

CAPITULO XVIII

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 61º A Secretaria Executiva é o órgão de administração da entidade, composto por um ou mais secretários, nomeados pelo Conselho Diretor:

- a) Secretário Executivo: representa a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, etc.;
- b) Secretário Institucional: coordena a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais do CTRS, substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo sem qualquer impedimento;
- c) Secretário Administrativo: coordena as atividades da sede social, do quadro de Associados e responde pela gerência administrativa e financeira da associação.

Art. 62º A secretária executiva será responsável por:

- I- Formular e implantar a política de comunicação e informação da associação, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- II- Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- III- Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- IV- Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- V- Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- VI- Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- VII- Coordenar e Elaborar Projetos;
- VIII- Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação.

CAPITULO XIX

DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE

Art. 63º: O CTRS entrará em liquidação nos casos legais ou por decisão da Assembleia Geral, reunidos em convocação especial para esse fim pelo Diretor Presidente, desde que mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único - Na reunião da Assembleia Geral que for deliberada a dissolução da associação, será indicado o liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecida a forma de processamento da mesma.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

- [Assinatura] [Assinatura] 20



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

Art. 64º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada por deliberação da Assembleia Geral, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 65º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra Pessoa Jurídica qualificada com a mesma utilidade pública, nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo como "Projeto Social".

CAPITULO XX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 66º - A CTRS atuará em consonância com os princípios da moralidade, eficiência, legalidade e transparência, além de sua atuação deverá ser de acordo com a políticas de compliance.




Art. 67º A prestação de contas do CTRS observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988.
- V- Participação popular no controle e fiscalização.

CAPITULO XXI EXCLUSÕES DE ASSOCIADOS

Art.68º A exclusão de um associado será conduzida após esgotados todas as tentativas e alternativas previstas para recuperação e direcionamento adequado de comportamento e conduta e se dará seguinte forma e motivações:

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

   21



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- I) As exclusões do quadro de associados poderão ocorrer por renúncia do associado ou por decisão da assembleia geral extraordinária que, para isto, necessitará do voto favorável da maioria simples.
- II) A exclusão explicitada no artigo anterior, só é admissível havendo justa causa, ou seja, quando praticar atos contrários aos seus deveres para com o CTRS, bem como quando reconhecida a existência de motivos graves.
- III) Será concedida ampla defesa ao associado garantindo-lhe tempo para fala, exposição de documentos em prazo igual ao exposto pelos coordenadores quando da exposição dos motivos da exclusão do quadro social.
- IV) A exclusão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo do Diretor Executivo, ouvida a Assembleia Geral.
Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à Direção Geral.
- V) Serão excluídos os associados que estejam com a contribuição em atraso por mais de três meses;
- VI) Serão excluídos os associados que praticarem atos civicamente indignos ou detratores perante a associação.
- VII) A ação disciplinar recai sobre os associados que ofendam as disposições dos estatutos e regimentos da Associação, não acatem as legais deliberações da Direção Geral, cometam ou promovam atos de indisciplina ou quaisquer outros que firam os objetivos ou a dignidade da Associação em particular e a modalidade em geral.
Parágrafo único – Nenhum associado poderá ser punido sem prévia audiência; A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral ou extraordinária.
- VIII. Da aplicação da exclusão: A sanção de exclusão será aplicada quando houver grave violação dos deveres de associado e por deliberação unânime da Direção Geral.



CAPITULO XII

DAS AULAS, ESTÁGIOS E EXAMES.

Art. 69º A fim de verificar o desenvolvimento técnico do atleta, o CTRS realizará o estágio técnico e exame de mudança de faixas, obedecendo aos prazos e o número mínimo de meses, aulas e horas exigidas conforme descreve:

- I. Os atletas serão avaliados através do desenvolvimento das técnicas de Kihon, Kata e Kumite, como também os conhecimentos teóricos sobre o karatê;
- II. A média a ser alcançada nos estágios e exames é 7.0 (sete);
- III. Os kyus, ou classes antecessores da Faixa Preta, são classificados em ordem decrescente cujas cores da faixa e o tempo mínimo de treino para participação nos exames são:
- IV. Faixa Branca – Iniciante
- V. Azul (7º Kyu) crianças até 8 anos, Com inclusão das faixas intermediárias (Azul com Amarela)

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.



   22



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- VI. Amarela (6º Kyu), para crianças inclusão das faixas intermediárias (amarela com vermelho)
- VII. Vermelha (5º Kyu)
- VIII. Laranja (4º Kyu): Mínimo de seis meses e de 48 aulas e/ou 72h por faixa.
- IX. Faixa Verde (3º Kyu),
- X. Roxa (2º Kyu):Mínimo 8 meses de treinamento,
- XI. Marrom (1º Kyu) obrigatoriamente 2 anos.
- XII. Preta (1º Dan): Mínimo de um ano e de 96 aulas e/ou 144h por faixa.
- XIII. O tempo mínimo de Faixa Branca até o atleta chegar a Faixa Preta é de seis anos crianças, quatro anos adulto;
- XIV. Haverá controle de presença nas aulas visando observar se o atleta alcançou o número necessário de aulas e/ou horas para participar do Exame de kyu;
- XV. Não é permitido substituir as aulas semanais por aulas extras sem autorização expressa da Direção Técnica. As horas constantes nas as aulas extras somente serão usadas se o aluno não completar a carga horária necessária para participar do Exame;
- XVI. A partir da Faixa roxa os atletas passarão pelo Estágio Técnico dentro do CTRS, que será realizado antes do exame, visando ainda mais a melhoria técnica, didática e psicológica;
- XVII. Os atletas só poderão prestar exame para Faixa Preta a partir dos 13 anos de idade. Ao atingirem a idade de 18 anos poderão submeter-se ao Exame para se graduar Faixa Preta 2º Dan,
- XVIII. As inscrições para os exames deverão ser feitas dentro do prazo estabelecido mediante o pagamento da taxa;
- XIX. A taxa do exame corresponde às seguintes despesas: faixa, certificado, registro, despesas administrativas, banca examinadora e federação.
- XX. Após a definição dos resultados os atletas receberão: a faixa (há que fez jus) e o teste, bem como, terão os seus nomes publicados no site da CTRS;
- XXI. Fica a cargo da Federação Estadual de Karatê Interestilos do Paraná- FEKIP e a entrega dos Certificados do exame de Dan.
- XXII. As cores principais do CTRS são: Preto, Branco e Laranja.
- XXIII. A Bandeira do CTRS é de forma retangular, na cor Branca ao centro a logo do clube.
- XXIV. Será permitido estampar propaganda nos uniformes das equipes do CTRS de acordo com a legislação vigente e as normas do CTRS.
- XXV. Os uniformes do CTRS obedecerão predominantemente às cores descritas no artigo 63º deste estatuto.
- XXVI. O logo do CTRS contém os traços de um olho na cor preta, com a íris na cor laranja e o mestre das artes marciais em posição de saudação, com os seguintes dizeres: Shackugan, Piraquara-Pr.
- XXVII. O nome Shackugan Karate Shotokan ou CTRS, distintivo, bandeira são de propriedade e autoria da instituição.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

   23



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- XXVIII. Os uniformes, o logo para uso individual dos associados deverão ser de acordo com os desenhos e cores aprovados por este estatuto.
- XXIX. O centro de Treinamento e Recreação "Shackugan" nasceu para propagar as artes marciais levando o esporte de contato, com autocontrole com o intuito de inibir a agressão, aumentando a disciplina.
- XXX. "lutar e vencer" é a expressão utilizada no cerne do CTRS que visa incluir socialmente crianças, adolescentes, jovens e adultos num primeiro momento como cidadão (ã) e num segundo momento a possibilidade do sonho de alcançar a profissionalização neste esporte.
- XXXI. O Projeto "lugar de lutar é no tatame" será realizado pelo CTRS
- XXXII. O CTRS no exercício de seus projetos poderá criar o cargo de diretor de projetos e articulação.


Art. 70º- Compete ao Diretor de projetos do CTRS:

- I- Desenvolver e elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva a planificação das ações estratégicas e a definição das diretrizes técnicas de atuação do CTRS.
- II- Realizar prospecção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos.
- III- Direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da entidade, em conjunto com a Diretoria Executiva.
- IV- Reunir-se com instituições de direito público e privado para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- Propor e elaborar proposta, bem como apresentar projetos e ações que visem o cumprimento do objetivo social do CTRS.

Art. 71º - O CTRS apoiará o trabalho e o esforço de todas as entidades e organizações nacionais e internacionais defensoras dos direitos humanos e políticos dos cidadãos em geral e, lutará contra toda e qualquer forma de racismo, opressão, constrangimento e discriminação.

- XXXIII. As Comissões de trabalho terão o seu funcionamento e suas atividades regulamentadas através do regimento interno, elaborado e aprovado por resolução da Diretoria Executiva.
- XXXIV. O CTRS poderá instituir departamentos, comissões, seções e outras formas de estrutura administrativa descentralizada.
- XXXV. O CTRS adotará um ou mais mascotes que farão parte do acervo do CTRS, bem como dos uniformes, camisetas promocionais ou outras formas que a Diretoria Executiva e a assembleia geral ou extraordinária aprovar.
- XXXVI. O CTRS poderá filiar-se às entidades de administração do desporto dentro das modalidades desportivas que praticar, bem como participar de disputas por elas

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

   24

CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

- organizados, nas modalidades de seu interesse, inclusive as de caráter e prática profissional e também, nas disputas internacionais, oficiais ou amistosas.
- XXXVII. O CTRS poderá contratar, ceder, doar, receber por cessão, devolver, resiliir contratos com atletas de qualquer modalidade esportiva, inclusive com os de nacionalidade estrangeira, na forma da lei.
- XXXVIII. O CTRS poderá administrar, licenciar e explorar as propriedades intelectuais do próprio CTRS, bem como licenciar produtos, bens e serviços, com o uso de seu nome, apelidos, símbolos, sede, imagens, sons, hinos e demais bens e direitos protegidos legalmente.
- XXXIX. O CTRS poderá constituir, ministrar, partilhar cursos de formação educativa profissional para atletas de qualquer modalidade, mediante convênio com entidade pública ou particular, podendo, ainda, firmar convênios públicos visando à constituição de centro de formação de atletas com a utilização de recursos de renúncia ou incentivo fiscal e de incentivos de qualquer natureza.
- XL. O ano social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro.
- XLI. O CTRS cumprirá com as normas impostas pelas entidades às quais estiver filiado, e poderá praticar o desporto internacional, o desporto de participação, o desporto de rendimento e será praticado segundo normas e regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidade do país e estas com outras nações.
- XLII. O desporto de rendimento será organizado e praticado:
- XLIII. De modo semiprofissional, expresso pela existência de incentivos materiais que não caracterizam remuneração derivada de contrato de trabalho; amador, identificado pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos financeiros.
- XLIV. O CTRS estimulará o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional.
- XLV. O CTRS promoverá campanhas de educação e conscientização, propagando o amor e respeito ao próximo.
- XLVI. O CTRS criará escola de desenvolvimento do esporte de rendimento ou não, em todas as modalidades das Artes Marciais e desportos.
- XLVII. Capacitar os atletas associados ou não do CTRS, com treinamentos táticos, físicos e de fundamentos teóricos e práticos acerca de qualquer modalidade esportiva, preparando-lhes para o exercício da profissão.

CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72º Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a Direção Executiva, decidir ou encaminhar à Assembleia Geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

 25



CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

Art. 73º O presente estatuto poderá ser reformado em todo ou em parte sempre que a diretoria ou assembleia entender que não está mais vigorando as normas aqui dispostas e atendendo as necessidades reais.

Art. 74º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, ficando eleito o foro da Comarca de Piraquara para sanar possíveis dúvidas.

Art. 75º O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral realizada em 15 de Abril de 2022, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Piraquara 15 de Abril de 2022.

PRESIDENTE: ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA
CPF: 01717468993

PRIMEIRA SECRETÁRIA: JANICE LUCIENE DA SILVA PRADO DE ABREU
CPF: 04231085900

ADRIANA TENÓRIO DA SILVEIRA
OAB: 107171

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO



Registro de Pessoa Jurídica

 PROTOCOLO Nº 0017332
REGISTRO Nº 0000687
LIVRO Nº A-018
AVERBAÇÃO Nº 05

Piraquara-PR, 28 de março de 2023.

Roda
Rita Dangui Matte Grandó
Escrevente Juramentada

Selo Digital Nº
SFTD1MeetnONfHCIC9ZDF965q
Consulte esse selo em
<http://horus.tjnarpen.com.br/consulta>

PRESIDENTE: ELIZABETHA CARLO DA SILVA FAHRE
CPF: 013149893

PRIMEIRA SECRETARIA: MARCELO CARLO DA SILVA FAHRE
CPF: 043110300

ADRIANA TENCIO DA SILVEIRA
CPF: 043110300

Centro de Treinamento e Recreação
Rua ... nº ...
Piraquara - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TREINAMENTO E RECREACAO SHACKUGAN
CNPJ: 19.318.357/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:06:06 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **5593.BA3C.FE95.2661**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033948025-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.318.357/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TREINAMENTO E RECREACAO SHACKUGAN
CNPJ: 19.318.357/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:55 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **B3BB.BFAD.38E1.1B7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE TREINAMENTO E RECREACAO SHACKUGAN

CNPJ Nº: 19.318.357/0001-40

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE TREINAMENTO E RECREACAO SHACKUGAN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0335.ZCHP.3498**
Emitida em **03/07/2024** às **18:02:53**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TREINAMENTO E RECREACAO SHACKUGAN
CNPJ: 19.318.357/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:43 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **B948.335E.E160.03FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE TREINAMENTO E RECREACAO SHACKUGAN

CNPJ Nº: 19.318.357/0001-40

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE TREINAMENTO E RECREACAO SHACKUGAN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/11/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2034.PCVU.8586**
Emitida em **17/09/2024** às **11:25:19**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Centro De Treinamento E Recreacao Shackugan**, com sede a rua Julio Keques, nº 204 CEP 83.301-485, inscrita no CNPJ sob nº 19.318.357/0001-40,

Não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.
Piraquara, de de 2024.

ELIZANGELA CALADO DA SILVA FARIA

*não é necessário reconhecimento de firma

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Centro De Treinamento E Recreacao Shackugan**, com sede a rua Julio Keques, nº 204 CEP 83.301-485, inscrita no CNPJ sob nº 19.318.357/0001-40, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.
Piraquara, de de 2024.

ELIZANGELA CALADO DA SILVA FARIA

*não é necessário reconhecimento de firma

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1357/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
"CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO
SCHACKUGAN "E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É Declarado de Utilidade Pública o Centro de Treinamento e Recreação Schackugan.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da prefeitura municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I- Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III- Alterar sua denominação, e dentro de 90(noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público não comunicar a ocorrência ao departamento competente da prefeitura municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nova de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador: 67B93F30

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 03/06/2014. Edição 0508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Empresa  **Fácil****ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO****2024**

Nº Doc:8827

Inscrição Municipal: 8827**Nome Fantasia:****Razão Social:** CENTRO DE TREINAMENTO E RECREACAO SHACKUGAN**CNPJ:** 19.318.357/0001-40**Atividade Principal:** 8591-1/00 - Ensino de esportes (Exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s):** 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico (Exerce no endereço), 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Exerce no endereço)**Município:** Piraquara **Endereço:** RUA JÚLIO KEQUES, 204, , PLANTA ARAÇATUBA**CEP:** 83301485**Data de emissão do primeiro Alvará:** sexta, 19 de abril de 2024**CREUSA NOGUEIRA BATISTA FRÓES**

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

Observações

- ALVARA: PRP2378969391 - DATA DE VALIDADE: 31/03/2025

PERMITIDO ATIVIDADE NO LOCAL CONFORME RESULTADO DE CONSULTA PRÉVIA EMITIDA (PRP2378969391)

Código de Autenticidade: **24Q3UHOFUQ**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar Art. 2º da Lei Estadual nº 19.449/2018, não se aplicando aos casos citados nos incisos I,II,III,IV e V do parágrafo 1º da referida Lei.**"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DOUGLAS GUEDES DE SOUZA"**

INFORMAÇÕES SOBRE DÉBITOS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES Á SUA EMPRESA:

- Acessar Link(<http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portal-contribuinte/consulta-debitos>), selecionar a opção "Empresas/autônomo" e informar a sua INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Cronograma de Atividades do Centro de Treinamento e Recreação Shackugan

Período: setembro de 2023 a setembro de 2024

Treinos Regulares

- **Segunda-feira**
 - 08:00h – Treino Novos (Sensei Mislaine)
 - 18:00h – Treino Infantil (Sensei Priscila)
 - 19:00h – Treino Juvenil (Sensei Priscila)
 - 20:00h – Treino Graduados (Sensei Priscila)
- **Terça-feira**
 - 18:00h – Treino Infantil Novos (Sensei Priscila)
 - 19:00h – Treino Infantil Graduados (Sensei Priscila)
 - 19:00h – Treino de Kata (Sensei Keith) – **somente de Janeiro a Junho**
- **Quarta-feira**
 - 18:00h – Treino Infantil (Sensei Priscila)
 - 19:00h – Treino Juvenil (Sensei Priscila)
 - 20:00h – Treino Graduados (Sensei Priscila)
- **Quinta-feira**
 - 18:00h – Treino Infantil Novos (Sensei Priscila)
 - 19:00h – Treino Infantil Graduados (Sensei Priscila)
- **Sexta-feira**
 - 08:00h – Treino Novos (Sensei Mislaine)
 - 18:00h – Treino Infantil (Sensei Priscila)
 - 19:00h – Treino Juvenil (Sensei Priscila)
 - 20:00h – Treino Graduados (Sensei Priscila)
- **Sábado (1 vez por mês de Fevereiro a Julho)**
 - Treino de Kata de Rendimento (Sensei Keith) – horário a definir.

Setembro de 2023

- **Semana 1 (04 a 08 de setembro)**

- Segunda-feira (04/09): Treinos Novos e Graduados (Sensei Mislaine e Sensei Priscila)
- Terça-feira (05/09): Treinos Infantil
- Quarta-feira (06/09): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (07/09): **FERIADO**
- Sexta-feira (08/09): **RECESSO**

- **Semana 2 (11 a 15 de setembro)**

- Segunda-feira (11/09): Treinos Novos e Graduados
- Terça-feira (12/09): Treinos Infantil
- Quarta-feira (13/09): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (14/09): Treinos Infantil Novos e Graduados
- **Sexta-feira (15/09): VIAGEM CAMPEONATO**

16 A 17 DE SETEMBRO (3ª FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE) – CASCAVEL

- **Semana 3 (18 a 22 de setembro)**

- **Segunda-feira (18/09): BANCO DE HORAS CAMPEONATO**
- Terça-feira (19/09): Treinos Infantil
- Quarta-feira (20/09): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (21/09): Treinos Infantil Novos e Graduados
- Sexta-feira (22/09): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

- **Semana 4 (25 a 29 de setembro)**

- Segunda-feira (25/09): Treinos Novos e Graduados
- Terça-feira (26/09): Treinos Infantil
- Quarta-feira (27/09): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (28/09): Treinos Infantil Novos e Graduados
- Sexta-feira (29/09): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

30/09/2024 - I Open Nacional Curitiba São José dos Pinhais / PR

Outubro de 2023

- **Semana 1 (02 a 06 de outubro)**
 - Segunda-feira (02/10): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (03/10): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (04/10): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (05/10): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (06/10): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
- **Semana 2 (09 a 13 de outubro)**
 - Segunda-feira (09/10): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (10/10): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (11/10): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (12/10): **FERIADO** (Nossa Senhora Aparecida)
 - Sexta-feira (13/10): **VIAGEM CAMPEONATO**

• 11 A 15 DE OUTUBRO (PARANÁ COMBATE) – CASCAVEL

- **Semana 3 (16 a 20 de outubro)**
 - Segunda-feira (16/10): **BANCO DE HORAS CAMPEONATO**
 - Terça-feira (17/10): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (18/10): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (19/10): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (20/10): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
- **Semana 4 (23 a 27 de outubro)**
 - Segunda-feira (23/10): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (24/10): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (25/10): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (26/10): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (27/10): **PREPARAÇÃO CAMPEONATO**

• 28 DE OUTUBRO (9º CAMPEONATO DE INTEGRAÇÃO DE KARATE)

- **Semana 5 (30/10 a 03 de novembro)**
 - **Segunda-feira (30/10): BANCO DE HORAS**
 - Terça-feira (31/10): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (01/11): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (02/11): **FERIADO** (Finados)
 - Sexta-feira (03/11): **RECESSO**

Novembro de 2023

- **Semana 1 (06 a 10 de novembro)**
 - Segunda-feira (06/11): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (07/11): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (08/11): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (09/11): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (10/11): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
- **Semana 2 (13 a 17 de novembro)**
 - Segunda-feira (13/11): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (14/11): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (15/11): **FERIADO** (Proclamação da República)
 - Quinta-feira (16/11): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (17/11): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
- **Semana 3 (20 a 24 de novembro)**
 - Segunda-feira (20/11): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (21/11): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (22/11): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (23/11): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - **Sexta-feira (24/11): VIAGEM CAMPEONTO**

- **25 A 26 DE NOVEMBRO FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE – FOZ DO IGUAÇU**

- **Semana 4 (27 de novembro a 01 de dezembro)**
 - **Segunda-feira (27/11): BANCO DE HORAS CAMPEONATO**
 - Terça-feira (28/11): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (29/11): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (30/11): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (01/12): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
-

Dezembro de 2023

- **Semana 1 (04 a 08 de dezembro)**
 - Segunda-feira (04/12): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (05/12): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (06/12): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (07/12): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (08/12): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
 - **Semana 2 (11 a 15 de dezembro)**
 - Segunda-feira (11/12): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (12/12): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (13/12): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (14/12): **MÉRITO ESPORTICO -CÂMARA PIRAQUARA**
 - **Sexta-feira (15/12): CONFRATERNIZAÇÃO**
-

Janeiro de 2024 (Férias)

FEVEREIRO 01 - Reunião Online com todos os Presidentes de Clubes

FEVEREIRO 17 Assembleia Geral FPrK Curitiba

Fevereiro de 2024

- **Semana 1 (05 a 09 de fevereiro)**
 - Segunda-feira (05/02): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (06/02): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (07/02): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (08/02): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (09/02): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

 - **Semana 2 (12 a 16 de fevereiro)**
 - Segunda-feira (12/02): **FERIADO** (Carnaval)
 - Terça-feira (13/02): **FERIADO** (Carnaval)
 - Quarta-feira (14/02): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (15/02): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - **Sexta-feira (16/02): ENTREGA DE FAIXA**

 - **Semana 3 (19 a 23 de fevereiro)**
 - Segunda-feira (19/02): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (20/02): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (21/02): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (22/02): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (23/02): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
 - Sábado (24/02): Treino de Kata de Rendimento (Sensei Keith)

 - **Semana 4 (26 de fevereiro a 01 de março)**
 - Segunda-feira (26/02): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (27/02): Treinos Infantil e Kata
 - Quarta-feira (28/02): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (29/02): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (01/03): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
-

Março de 2024

Março 2 Credenciamento Online Árbitros 14:00 horas

Credenciamento Online Técnico 16:00 horas

- **Semana 1 (04 a 08 de março)**

- Segunda-feira (04/03): Treinos Novos e Graduados
- Terça-feira (05/03): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
- Quarta-feira (06/03): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (07/03): Treinos Infantil Novos e Graduados
- Sexta-feira (08/03): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

9 MARÇO- Clínica de Arbitragem São José dos Pinhais,.

- **Semana 2 (11 a 15 de março)**

- **11 Assembleia Geral Extraordinária Virtual – 20 horas Online - Plataforma Meet**

- Segunda-feira (11/03): Treinos Novos e Graduados
- Terça-feira (12/03): ENTREGA DE FAIXA
- Quarta-feira (13/03): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (14/03): Treinos Infantil Novos e Graduados
- Sexta-feira (15/03): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

- **Semana 3 (18 a 22 de março)**

- Segunda-feira (18/03): Treinos Novos e Graduados
- Terça-feira (19/03): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
- Quarta-feira (20/03): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (21/03): Treinos Infantil Novos e Graduados
- Sexta-feira (22/03): **PREPARAÇÃO PARA CAMPEONATO**

○ **Sábado (23/03): CIRCUITO MUNICIPAL EM PONTA GROSSA**

- **Semana 4 (25 a 29 de março)**
 - **Segunda-feira (25/03): BANCO DE HORAS**
 - Terça-feira (26/03): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (27/03): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (28/03): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (29/03): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
-

Abril de 2024

- **Semana 1 (01 a 05 de abril)**
 - Segunda-feira (01/04): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (02/04): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (03/04): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (04/04): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (05/04): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
- **Semana 2 (08 a 12 de abril)**
 - Segunda-feira (08/04): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (09/04): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (10/04): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (11/04): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (12/04): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
- **Semana 3 (15 a 19 de abril)**
 - Segunda-feira (15/04): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (16/04): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (17/04): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (18/04): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (19/04): **FERIADO** (Paixão de Cristo)

20 a 21 1ª Fase Circuito Paranaense 2024 - Oeste Francisco Beltrão/PR

- **Semana 4 (22 a 26 de abril)**
 - Segunda-feira (22/04): **BANCO DE HORAS**
 - Terça-feira (23/04): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (24/04): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (25/04): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (26/04): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
 - Sábado (27/04): Treino de Kata de Rendimento (Sensei Keith)
-

Mai de 2024

- **Semana 1 (29 de abril a 03 de maio)**
 - Segunda-feira (29/04): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (30/04): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (01/05): **FERIADO** (Dia do Trabalhador)
 - Quinta-feira (02/05): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (03/05): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
- **Semana 2 (06 a 10 de maio)**
 - Segunda-feira (06/05): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (07/05): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (08/05): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (09/05): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (10/05): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

11/05/2024 TREINO SOLIDÁRIO – PUC CURITIBA

- **Semana 3 (13 a 17 de maio)**
 - Segunda-feira (13/05): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (14/05): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (15/05): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (16/05): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (17/05): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

• JEBS- ARACAJU

- **Semana 4 (20 a 24 de maio)**
 - Segunda-feira (20/05): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (21/05): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (22/05): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (23/05): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (24/05): VIAGEM

25 a 26 2ª Fase Circuito Paranaense 2024 - LONDRINA

- **Semana 5 (27 a 21 de maio)**
 - **Segunda-feira (27/05): BANCO DE HORAS**
 - Terça-feira (28/05): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (29/05): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (30/05): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (31/05): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

Junho de 2024

- **Semana 1 (03 a 07 de junho)**
 - Segunda-feira (03/06): BANCO DE HORA
 - Terça-feira (04/06): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (05/06): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (06/06): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (07/06): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
- **Semana 2 (10 a 14 de junho)**
 - Segunda-feira (10/06): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (11/06): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (12/06): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (13/06): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (14/06): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

- **Semana 3 (17 A 21 de junho)**
 - Segunda-feira (17/06): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (18/06): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (19/06): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (20/06): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (21/06): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

- **Semana 4 (24 A 28 de junho)**
 - Segunda-feira (24/06): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (25/06): Treinos Infantil e Kata (Sensei Keith)
 - Quarta-feira (26/06): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (27/06): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (28/06): PREPAÇÃO CAMPEONATO

• 29/06/2024 – 10º CAMPEONATO DE INTEGRAÇÃO – PUC CURITIBA

Julho de 2024

- **Semana 1 (01 a 05 de julho)**
 - **Segunda-feira (01/07): BACO DE HORAS**
 - Terça-feira (02/07): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (03/07): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (04/07): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - **Sexta-feira (05/07): VIAGEM**

05 a 11 Jogos Universitários - Guarapuava

- **Semana 2 (08 a 12 de julho)**
 - Segunda-feira (08/07): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (09/07): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (10/07): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (11/07): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - **Sexta-feira (12/07): CONFRATERNIZAÇÃO**

Rua Julio Keques 204- Planta Araçatuba
 CNPJ: 9.318.357/0001-40
 41-99656-5754

- **Semana 3 (15 a 19 de julho)**

FÉRIAS

- **Semana 4 (22 a 26 de julho)**

- Segunda-feira (22/07): Treinos Novos e Graduados
- Terça-feira (23/07): Treinos Infantil
- Quarta-feira (24/07): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (25/07): Treinos Infantil Novos e Graduados
- Sexta-feira (26/07): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

27/07 II Open Nacional Curitiba /Copa Aldo Lubes São José dos Pinhais/PR (realizado)

28/07 Treinamento de KATA – Prof. Rogério Yujiro Saito São José dos Pinhais/

- **Semana 5 (29 de julho a 02 de agosto)**

- Segunda-feira (29/07): Treinos Novos e Graduados
- Terça-feira (30/07): Treinos Infantil
- Quarta-feira (31/07): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (01/08): Treinos Infantil Novos e Graduados
- Sexta-feira (02/08): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

- 3/08/2024 - Treinamento – Vinicius (3º) – Sul Curitiba

Agosto de 2024

- **Semana 1 (05 a 09 de agosto)**

- Segunda-feira (05/08): Treinos Novos e Graduados
- Terça-feira (06/08): Treinos Infantil
- Quarta-feira (07/08): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (08/08): Treinos Infantil Novos e Graduados
- Sexta-feira (09/08): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

- **Semana 2 (12 a 16 de agosto)**

- Segunda-feira (12/08): Treinos Novos e Graduados
- Terça-feira (13/08): Treinos Infantil
- Quarta-feira (14/08): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (15/08): Treinos Infantil Novos e Graduados
- Sexta-feira (16/08): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

Rua Julio Keques 204- Planta Araçatuba

CNPJ: 9.318.357/0001-40

41-99656-5754

- **Semana 3 (19 a 23 de agosto)**
 - Segunda-feira (19/08): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (20/08): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (21/08): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (22/08): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (23/08): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
 - **Semana 4 (26 a 30 de agosto)**
 - Segunda-feira (26/08): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (27/08): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (28/08): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (29/08): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (30/08): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
-

Setembro de 2024

- **Semana 1 (02 a 06 de setembro)**
 - Segunda-feira (02/09): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (03/09): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (04/09): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (05/09): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (06/09): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

11 a 15 /09/2024 4º Paraná Combate 2024 - Pato Branco

Semana 2 (09 a 13 de setembro)

- Segunda-feira (09/09): Treinos Novos e Graduados
- Terça-feira (10/09): Treinos Infantil
- Quarta-feira (11/09): Treinos Infantil e Juvenil
- Quinta-feira (12/09): Treinos Infantil Novos e Graduados
- Sexta-feira (13/09): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados

- **Semana 3 (16 a 20 de setembro)**
 - Segunda-feira (16/09): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (17/09): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (18/09): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (19/09): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - Sexta-feira (20/09): Treinos Novos, Infantil, Juvenil e Graduados
- **Semana 4 (23 a 27 de setembro)**
 - Segunda-feira (23/09): Treinos Novos e Graduados
 - Terça-feira (24/09): Treinos Infantil
 - Quarta-feira (25/09): Treinos Infantil e Juvenil
 - Quinta-feira (26/09): Treinos Infantil Novos e Graduados
 - **Sexta-feira (27/09): PREPARAÇÃO COMPETIÇÃO**
- **28 a 29 3ª Fase Circuito Paranaense 2024 – Sul/Leste São José dos Pinhais/PR**
 - **Segunda feira (30/09): BANCO DE HORAS**

Observações Gerais:

- **Feriados e férias:** Os treinos serão suspensos em dias de feriado e durante as férias escolares de julho, mas poderão ser ajustados conforme necessidade.
- **Treinos especiais de Kata:** Realizados às terças de janeiro a junho de 2024 e nos sábados mensais (1 sábado por mês de fevereiro a julho).
- **O Calendário de competições com resultado está no anexo 02**

Elizângela

ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA

Presidente do CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN



Rua Julio Keques 204- Planta Araçatuba
CNPJ: 9.318.357/0001-40
41-99656-5754

PORTIFÓLIO

SETEMBRO DE 2033 A SETEMBRO 2024

SOMOS FRUTOS DA UNIDADES DE PESSOAS QUE
ACREDITAM NO ESPORTE COMO UM AGENTE
TRANSFORMADOR DE VIDAS!

Etaria.

ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA

Presidente do CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

19.318 357/0001-40

CENTRO DE TREINAMENTO E
RECREAÇÃO SHACKUGAN

Rua Júlio Keques, 254

Pl. Araçatuba - CEP 83.301-485

Piraquara - PR

RESULTADOS

ATIVIDADES DO ANO BASE /2023



Fevereiro / Registro de aulas - competição



TAÇA DA UVA- KARATE
COLOMBO

Março/ Registro de aulas:



AULAS



FORMAÇÃO EQUIPE DE COMPETIÇÃO



AULAS

Março/ Registro de aulas:



Aula



**TREINAMENTO PARA
COMPETIÇÃO**



Aula inclusiva



ABRIL



**CREDENCIAMENTO FPRK
TECNICOS, ARBITROS E
MESÁRIOS**



CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRO- CBK

MAIO



JUNHO /Registro de aulas:



3ª TAÇA PIRAQUARA DE KARATE

		Resultado Pontual				
	Nome	Associação	Coro Pontos	Evento Pontos		
1º Lugar	PIRAQUARA	KARATE PIRAQUARA DE BRAIL	27	25	52	884
2º Lugar	KYVED KARATE	ASSOCIAÇÃO KYVED KARATE	9	17	26	286
3º Lugar	AND FENEX	ASSOCIAÇÃO AND FENEX	12	18	30	324
4º Lugar	YVA	ASSOCIAÇÃO YVA	15	7	22	242
5º Lugar	LIONS	LIONS KARATE	7	7	14	154



EXAME DE GRADUAÇÃO



JULHO

PARANAENSE JKA / PINHAIS



PARANAENSE FPRK
PARANAGUÁ

Agosto /
COPA NAJA- CAMPO LARGO



OPEN NACIONAL SJP /
20 DE SETEMBRO



OUTUBRO

9º CAMPEONATO DE INTEGRAÇÃO E KARATE / PUC



JOGOS DE COMBATE
CASCAVEL / OUT

JUBS- JOGOS UNIVERSITÁRIO
JOINVILE / OUT



FASE FINAL PARANAENSE -
FOZ DO IGUAÇU

FASE FINAL CAMPEONATO BRASILEIRO
15 A 19 NOV



Centro de Treinamento Shokugan Piraquara

15 de dezembro de 2023 · 🌐

...



Album: ENTREGA DE FAIXA 23/10/2023



Centro de Treinamento Shokugan Piraquara

12 de março · 🌐



Centro de Treinamento Shokogan Piraquara
12 de março



chak_karatepiraquara
Arena Multiuso Ponta Grossa



Ver insights

Turbinar publicação

30 1 1



Curtido por mislaineverissimo e outras pessoas
chak_karatepiraquara Agradecimento ao sensei
@anderson.garret_karate e equipe pelo convite.

Parabéns aos nossos atletas pelo resultado, no circuito Municipal de Ponta Grossa

- Thaemy: Ouro Kata e Prata Kumite
- Sofia: Ourokata e Prata kumite
- Maria Beatriz: Bronze kumite e Ouro kata
- Mateus: 2 Ouro Kumite e Prata kata
- Enya: Prata Kata Junior, Ouro kata Sênior o e Ouro kumite Junior.
- Maria Carolina: Ouro kumite
- Rayssa: Prata kata e Bronze Kumite
- Luiza: Ouro Kumite e Prata kata
- Henry Miguel: Bronze kata
- Caroline Dias: Ouro e prata kata, Bronze kumite

Karate Piraquara @cultura.esportepqa

keithsato 🔥🔥🔥🔥

25 de março - Ver tradução



Ver insights [Turbinar publicação](#)

31 3

Curtido por y caaroi e outras pessoas
 chak_karatepiraguara Dia de #tibi do mês que fizemos na @puccpr!
 Com a presença dos nossos amigos @keithuato, @oswalter, @karatepadilla, @oknava.team e muitos outros 🙌

Obrigada pela parceria de sempre!
 Juntos compartilhamos e ampliamos o nosso amado karatê
 Oss 🙌



Ver insights [Turbinar publicação](#)

40 8 11

Curtido por mislaiveverissimo e outras pessoas
 chak_karatepiraguara Hoje tivemos um treino solidário com o intuito de arrecadar água potável Rio Grande do Sul! O treino foi ministrado pelo sensei @edvald_edson_treineador, que nos apresentou com um conteúdo incrível de diversidade no kumite. Agradecemos também a senal @mofinax pela iniciativa e disponibilidade! Fica aqui o nosso muito obrigada a todos que compareceram e nos ajudaram nessa causa. Oss 🙌

Ver todos os comentários

mislaiveverissimo Oss 🍷🔥

vlasboas.anya Treino brabooco 🔥🔥

trabasso - ver tradução



Ver insights

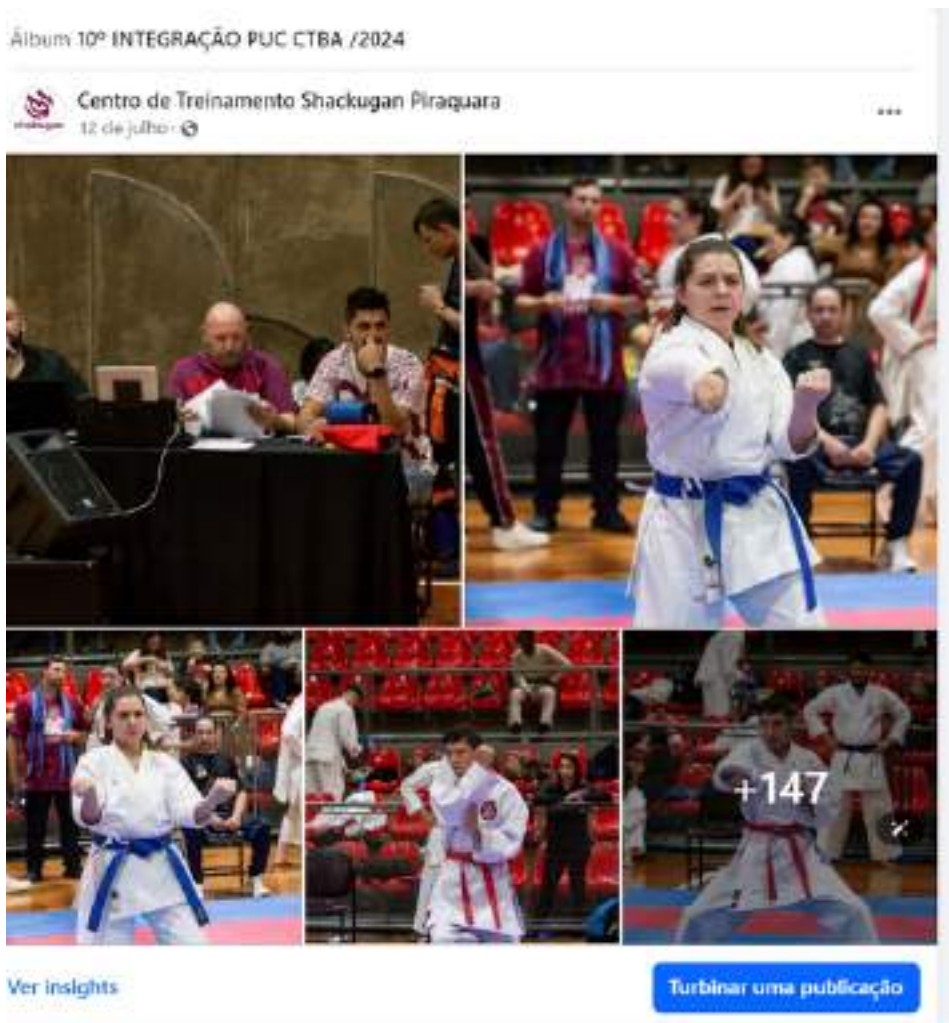
110 11 5

Curtido por vlasboas.anya e outras pessoas
 keithuato Gratidão! Estê é a palavra que encontro para hoje! Obrigada à todos que doaram seu tempo e abraçaram a causa do Treino Solidário em apoio ao-RS, na PUCPR.

Gratidão ao @edvald_edson_treineador e Karatê Araucária! 🙌



Ver insights [Turbinar publicação](#)



Etaria

chak_karatepiraquara
Grêmio De Esporte Maringão



Ver insights

Turbinar publicação

82 2 14

Curtido por mislaineverissimo e outras pessoas
chak_karatepiraquara Nossos atletas estão hoje e amanhã em Londrina, disputando a 2ª Fase do Campeonato Paranaense.
Boa sorte aos atletas!
@cultura.esportepqa

vilasboas.anya e chak_karatepiraquara
Carrista Internacional Airport CWB



Ver insights

210 11 7

Curtido por mislaineverissimo e outras pessoas
vilasboas.anya JEB'S 2024
Paraná Aracaju-SE

chak_karatepiraquara
Projeta - Peso, Força E Pa



borneenergia recebeu um convite para ser um colaborador, mas ainda não aceitou.

Ver insights

Turbinar de novo

94 2 9

Curtido por vilasboas.anya e outras pessoas
chak_karatepiraquara 2ª Fase Campeonato Paranaense de Karate /Londrina
Piraquara no podio!
Parabens atletas e tecnicos pelas conquistas e superações
leandro.midas

vine_farias e outras 2 pessoas
L'NVCN - Gracioso



174 18 7

Curtido por vilasboas.anya e outras pessoas
vine_farias Foi dada a largada nas competições do ano de 2024

Kumite Sub21

Stania

Clara



Ver insights

Tubar publicação

38 4

Curtido por misikneverissimo e outras pessoas

chak_karatepiraquara 10 anos de história do campeonato de integração.

Nestes anos muitas crianças, jovens e adultos passaram por aqui. Foi possível construir uma história, criar grandes laços e o que era pra ser uma competição se tornou uma confraternização entre muitos amigos.

Não é possível falar destes anos sem agradecer @keshnato por essa parceria, quantas coisas já passamos nestes anos. Mas em todos eles chegamos no fim com a certeza de que valeu a pena!

Aos amigos que participam destes anos o nosso muito obrigado! E para todos Chikugan ou seja mantenham sempre o OLHAR A FRENTE!

Aos senes @misikneverissimo e senes @pivildaboaos juntamente com todos os auxiliares, técnicos e árbitros, toda gratidão da família Chak.

O karatê de Piraquara agradece a @cultura.esportespr, por todo o apoio e pela conquista do título de Decacampeão do Interação.

18 de junho · Ver tradução

karatepucpr e outras 2 pessoas

Alok - Alive (It Feels Like)



Ver insights

25 3 1

Curtido por enyavilasboas.makebeauty e outras pessoas

karatepucpr Parabéns Gi! Que esta medalha te mostre o quão importante o karatê pode ser na sua vida, OSU!

@esportegovbr @esportepr @pucproficial @fundacaoaracaria @chak_karataniraquara

Publicações



160 19 2

Curtido por clc.farias e outras pessoas

curtida

Ver todos os comentários



Ver insights

Tubar publicação

40 1 2

Curtido por misikneverissimo e outras pessoas

chak_karatepiraquara Treinamento de Elite com Aleria da Seleção Brasileira de Karatê

Neste fim de semana, nossos atletas de Piraquara tiveram a incrível oportunidade de participar de um treinamento especial organizado pela @oficial_fark, com ninguém menos que @alerialiguerafigueira, atleta da Seleção Brasileira de Karatê!

Foi um momento de muito aprendizado, onde nossos karatecas puderam aprender suas técnicas e se inspirar na trajetória de um dos grandes nomes do esporte nacional. Agradecemos a todos os envolvidos por proporcionar essa experiência única!

Vamos juntos continuar fortalecendo o karatê em nossa cidade! #KaratePiraquara #Esporte #TreinamentoDeElite #VivelaFigueira #OFAR #Piraquara

oficial_fark



Curido por vilarebas e em outras pessoas
 eaipirai A 1ª Taça Pirai do Sul de Karatê. Um sucesso! Marlene

A 1ª Taça Pirai do Sul de Karatê reuniu todos os espectadores, reunindo mais de 85 atletas de diversas cidades da região, como Curitiba, Piraquara, Campo Largo, Pinhã Grossa, Fazenda Rio Grande e Ipiranga. O evento foi realizado no pavilhão cultural Gabriel Curio, que se onhece de energia e entusiasmo enquanto cada golpe e movimento reflete a dedicação e o talento dos jovens atletas.

O karatê é um esporte e simples esporte, funciona como uma filosofia de vida que muda caráter e transforma vidas. A prática regular do karatê proporciona a criação e o fortalecimento uma chama de desenvolver disciplina, respeito, autoconfiança e resistência, além de ensinar a lidar com desafios e a trabalhar em equipe.

Agradecemos profundamente a todos que contribuíram para o êxito desta competição: atletas e seus familiares, parceiros e equipes técnicas, patrocinadores, voluntários e a comunidade presente, que acolheu o evento de forma abençoada.

A organização de um evento desta magnitude não é tarefa fácil, mas a união dos karatecas, amigos, alunos e pais fez toda a diferença. Juntos, superamos desafios e realizamos um evento que ficará na memória de todos os karatecas do Pirai do Sul.

Com a 1ª Taça Pirai do Sul de Karatê, damos o primeiro passo para consolidar o karatê como uma das principais atividades esportivas da cidade. Iniciamos com o objetivo de continuar promovendo o esporte e oferecendo mais oportunidades para que o tempo e adolescentes possam se beneficiar das ensinamentos do karatê.

Agradecemos a todos e já aguardamos a próxima edição do evento!

Ver todos os comentários
 Há 4 dias · Ver publicação



Elaria
ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA
 Presidente do CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

19.318 35710001-40
 CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN
 Rua Júlio Keques, 204
 Pq. Araçatuba - CEP 83.301-485
 Piraquara - PR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 150/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.318.357/0001-40, com sede na Rua Júlio Keques, nº 204, CEP 83.301-485, no município de Piraquara, o qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de setembro de 2024.

ALEXANDRE AMARO

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 30/09/2024, às 15:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **150** e o código CRC **1A7D2F7F7D2C1DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17682/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de outubro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 579/2024**.

Curitiba, 7 de outubro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2024, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17682** e o código CRC **1F7B2C8D3A2C7AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17743/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2024, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17743** e o código CRC **1F7A2D8C4A8A0CE**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.318.357/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2013
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TREINAMENTO E RECREACAO SHACKUGAN			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JULIO KEQUES	NUMERO 204	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.301-485	BAIRRO/DISTRITO PLANTA ARACATUBA	MUNICIPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIVILASBOAS.PIRAQUARA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3673-2168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **15:12:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (19.318.357/0001-40).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17788/2024

Projeto de Lei nº: 579/2024

Interessado: CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 2) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 14 de Outubro de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2024, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17788** e o
código CRC **1A7F2F8B9E2A9CD**


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Centro De Treinamento E Recreacao Shackugan**, com sede a rua Julio Keques, nº 204 CEP 83.301-485, inscrita no CNPJ sob nº 19.318.357/0001-40,

Não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.
Piraquara, de de 2024.

 Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA CALADO DA SILVA FARIA
Data: 03/09/2024 21:07:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIZANGELA CALADO DA SILVA FARIA

*não é necessário reconhecimento de firma

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Centro De Treinamento E Recreacao Shackugan**, com sede a rua Julio Keques, nº 204 CEP 83.301-485, inscrita no CNPJ sob nº 19.318.357/0001-40, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.
Piraquara, de de 2024.



Documento assinado digitalmente

ELIZANGELA CALADO DA SILVA FARIA

Data: 03/09/2024 21:04:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIZANGELA CALADO DA SILVA FARIA

*não é necessário reconhecimento de firma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17920/2024

Autor: :DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Interessado: CENTRO DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO SHACKUGAN.

Projeto de Lei nº: **579/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2024, às 14:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17920** e o código CRC **1B7C2A9E1B8F5DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11095/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2024, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11095** e o código CRC **1D7D2D9E1E8B5AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 753/2024

—

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 579/2024

—

—

PL Nº 579/2024

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Treinamento e Recreação Shackugan.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, autuado sob o nº 579/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública Pública ao Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, com sede no Município de Piraquara.

Em sua justificativa, o autor aponta que a entidade tem por objetivo trabalhar com o Karatê como um meio de salvar vidas, realizando um trabalho voluntário com crianças, jovens e adultos, no treinamento de atletas na modalidade, dando-lhes oportunidade de crescer no âmbito esportivo.

Além disso, declara que tem conhecimento da relevância do trabalho por ela prestado, atestando o atendimento dos requisitos legais para concessão do título.

—

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública ao Centro de Treinamento e Recreação Shackugan, com sede no Município de Piraquara.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em tela preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende aos interesses de toda a população realizando um trabalho voluntário com crianças, jovens e adultos, no treinamento do Karatê, pregando disciplina e oportunizando a sua evolução no esporte.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

–

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 22 de outubro de 2024

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2024, às 15:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **753** e o código CRC **1A7D2F9D6F2D3FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17999/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 579/2024, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de outubro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/10/2024, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17999** e o código CRC **1E7D2A9B7D0B5EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11143/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2024, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11143** e o código CRC **1F7D2A9A7D0B5DD**